



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 46/2017

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração da data do Dia do Servidor Público para concessão de ponto facultativo no âmbito do município de Domingos Martins quando este incidir em finais de semana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art. 1º O Dia do Servidor Público é comemorado no Brasil anualmente em 28 de outubro, oficializado nacionalmente através do Decreto-Lei nº 1.713 de 28 de outubro de 1939 e artigo 236 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º para a concessão de ponto facultativo, poderá ser alterada no município de Domingos Martins para a sexta-feira anterior ou para a segunda-feira posterior, caso, a data de 28 de outubro venha ocorrer em final de semana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2017.

DIOGO ENDLICH
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar efetividade na aplicação de ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, nacionalmente reconhecido através do Decreto-Lei 1.713, de 28 de outubro de 1939 e no artigo 236 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

A possibilidade de gozar de folga devido a aplicação de ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público nem sempre é real, pelo fato de o mesmo incidir em fins de semana. Sabemos que exercer função pública é algo delicado, pois estes profissionais lidam com vidas e pessoas de personalidades totalmente diversas.

Portanto, com o intuito de valorizar tão nobre categoria, necessário possibilitar aos mesmos que este direito adquirido através do decretado supracitado e lei, venha ter aplicabilidade real quando esta data incidir em finais de semana e para isto, solicito aos nobres colegas vereadores desta Casa de Leis a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2017

DIOGO ENDLICH
Vereador